

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 10378 - RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA

EMPENHO	:	11110002
C.P.F./C.N.P.J	:	27.606.156/0001-77
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA:	:	04 - Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
CLASSIFICAÇÃO	:	10 122 0003 2.009 3.3.90.39.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 3.475,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 11110002

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Exercício de 2024

Data: 11/11/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
Endereço.. AV MARCOS MIRANDA, S/N, CENTRO-Bom Lugar-MA 65704-000
C.N.P.J... 27.606.156/0001-77

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária... 02 04. Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
Func.programática 10 122 0003 2.009 Man. e Func. das Ativ. da Sec. de Saúde
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Complemento da Fonte... 1002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... PE014.2023
Código contrato..... 111102014/24
Código transf. ou conv. Modalidade. Pregão
Exercício.. 2024

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
3.475,00	3.475,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (Self-service), de interesse da Secretaria de Saúde deste Município de Bom Lugar - MA, conforme Contrato nº 111102014/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	139,0000	UNIDAD	046457 Refeições preparadas e servidas prontas (Self-service).	25,00	3.475,00

Bom Lugar, 11 de Novembro de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

VAIQUE MACHADO SANTOS
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONTRATO Nº 111102014/2024

Processo: 011102014/2024
Fls.: 01
Rubrica: Z

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM LUGAR /MA, pessoa jurídica de direito público, situada na R. Carlos Irmao, s/n, Centro - Bom Lugar-Maranhão, inscrito no CNPJ nº 13.879.837/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Vaque Machado Santos, portador do CPF nº 045.068.573-05, Secretário Municipal de Saúde e portador do RG nº 0000348845944, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA, Situada na AV. MARCOS MIRANDA, S/Nº, CENTRO - BOM LUGAR/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.606.156/0001-77, neste ato representado pelo Sr. CARLOS VINICIUS SOUSA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 0307143520068 (SESP-MA) e do CPF nº 032.994.833-40 a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 0811001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 014/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (Self-service), de interesse da Secretaria de Saúde deste Município de Bom Lugar - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 014/2023 e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
046467	Refeições preparadas e servidas prontas (Self service). Especificação: Refeições preparadas e servidas prontas (Self service), com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04	UNIDADE	139,00	25,000	3.475,00

Email: municpiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina
molda, carne suína (de preferência assada, grelhada ou
ao molho, bife)

Processo: 18.10040023
Fis.: 07
Rubrica: 3

Total Geral 3.475,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, representado pela seguinte rubrica:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0204 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0003.2.009 Manutenção e Func. Das Ativ. Da Sec. de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de Impos. E Trans. - Saúde.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 3.475,00.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os serviços/produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

6.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Email: municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	111601/2023
Fis.:	18
Rubrica:	

- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Processo:	11.100.100.003
Fis.:	09
Rubrica:	

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

6.23. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

6.24. Servir as refeições em estabelecimento próprio, na sede do município de Bom Lugar – MA;

6.25. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

6.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	001/2022
Responsabilidade da:	10
Rubrica:	

da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

6.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

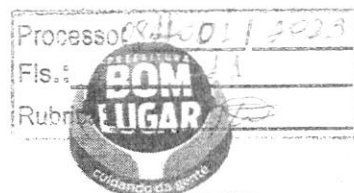
8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de:

Email: municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

8.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

8.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

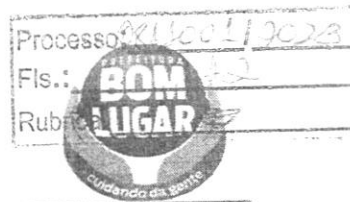
8.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

8.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As refeições deverão ser fornecidas diariamente, de segunda a segunda-feira, durante o período de 12 (doze) meses, sendo servidas nos seguintes horários:

- Almoço: Das 11h00min às 13h00min;
- Jantar, Das 18h00min. às 20h00min.

9.2. Os serviços de alimentação devem seguir as condições higiênico-sanitárias adequadas.

9.3. Com serviço de restaurante completo:

8.3.1. As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária;

9.4. A entrega das refeições já prontas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação.

9.6. Serão aceitas as refeições que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.

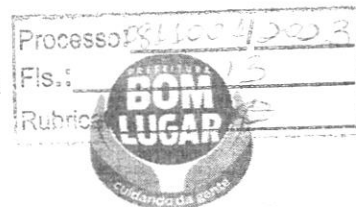
9.7. A aceitação preliminar das refeições se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer nos horários estabelecidos pela contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 10.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Processo:	0811001/2028
Fis.:	14
Rubrica:	45

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do contrato, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços contratados, nas mesmas condições dos serviços.

12.2 Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por distratar e iniciar outro processo licitatório.

12.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 08130042023
E, procederá à 15
Rubrica:

12.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.8. Quando o preço inicialmente registrado/contratado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos serviços;

II - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

12.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá como distrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, desinstalação de aparelhos e instalação de aparelhos novos, pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



13.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

Processo: 013001/2023
Responsabilidades: 16
Rubrica: 3

13.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

13.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Lugar - Maranhão, 11 de novembro de 2024.

Vaigue Machado Santos

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Vaigue Machado Santos
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS VINÍCIUS

RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
CNPJ: 27.606.156/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

João Vazquez de Sá CPF nº 40.944.933-41

LEONARDO MOURA COSTA CPF nº 056.856.653-00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 06120010

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Exercício de 2024

DATA: 06/12/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11110002 VALOR..... R\$ 3.475,00
DATA DO EMPENHO... 11/11/2024 MODALIDADE.. global

Credor.... RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
Endereço.. AV MARCOS MIRANDA, S/N, CENTRO-Bom Lugar-MA 65704-000
C.N.P.J... 27.606.156/0001-77

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	02 04.	Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
FUNC.PROGRAMÁTICA 10 122 0003 2.009		Man. e Func. das Ativ. da Sec. de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA....	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO.....	3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO.....	1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade especificação	valor unitário	valor total
139,0000	UNIDAD Refeições preparadas e servidas prontas (Self-service).	25,00	3.475,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 3.475,00
Nota fiscal serviço 731 Série 1
DATA DA EMISSÃO: 06/12/2024
Chave de acesso
(NF-e nacional): 21-2412-27.606.156/0001-77-55-001-000.000.731-1-32.347.182-3
HISTÓRICO.....:LIQUIDAÇÃO REF A NF-e N°731.

Bom Lugar, 06 de Dezembro de 2024.


MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MOTA
LIQUIDANTE



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 012/2024

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Artigo 73, Inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	111102014/2024		
Contratada	RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA	CNPJ	27.606.156/0001-77
Nº da OS	202401318		
Data da emissão	19/11/2024		
Nota Fiscal Nº	731		
Data da emissão	06/12/2024		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Fornecimento de refeições prontas (Self-service).

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	Refeições preparadas e servidas prontas Servida em Local a ser indicado pelo setor requisitante, com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife)		139,0000	25,00	3.475,00
TOTAL.:					3.475,00



3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, que o fornecimento de refeições prontas (Self-service), correspondentes à OS/ 202401318 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.


MARCOS ANTONIO FERREIRA MOTA
Matrícula nº 2235-2

Bom Lugar, 06 de dezembro de 2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Artigo 73, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93..

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	111102014/2024		
Contratada	RESTAURANTE FRACIMAR LTDA	CNPJ	27.606.156/0001-77
Nº da OS	202401318		
Data da emissão	19/11/2024		
Nota Fiscal Nº	731		
Data da emissão	06/12/2024		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Fornecimento de refeições prontas (Self-service).

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que a prestação dos serviços de fornecimento de refeições prontas (Self-service), correspondentes à OS/202401318 acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Serviço acima identificada monta em R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).



MARCOS ANTONIO FERREIRA MOTA
Matrícula nº 2235-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
VAIQUE MACHADO SANTOS
Matrícula: nº 2276-1

Bom Lugar, 06 de dezembro de 2024



Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO
01.611.400/0001-04

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202401318

À
RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
AV MARCOS MIRANDA, S/N
CENTRO - Bom Lugar/MA

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (Self-service), de interesse da Secretaria de Saúde deste Município de Bom Lugar - MA

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº PE014.2023 - Contrato nº 111102014/24

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 08/01/2024, empenho nº 11110002, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 Refeições preparadas e servidas prontas (Self-service). Especificação: Refeições preparadas e servidas prontas (Self-service), com alimentos tradicionais como: 01 hortalíça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortalíças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife)		139,0000	25,000	3.475,00
TOTAL.:				3.475,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº PE014.2023), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, situada na RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 19 de Novembro de 2024


VAIQUE MACHADO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
C.N.P.J(MF) 27.606.156/0001-77

RECEBEMOS DE RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº000.000.731 SÉRIE : 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA AV. MARCOS MIRANDA, 100 CENTRO CEP 65704-000 BOM LUGAR - MA Telefone: (99) 3623-1104	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº000.000.731 SÉRIE 001 FOLHA 01/01	
	CHAVE DE ACESSO 2124 1227 6061 5600 0177 5500 1000 0007 3113 2347 1823	
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421240043838783 06/12/2024 15:24:56	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125232667	IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 27.606.156/0001-77

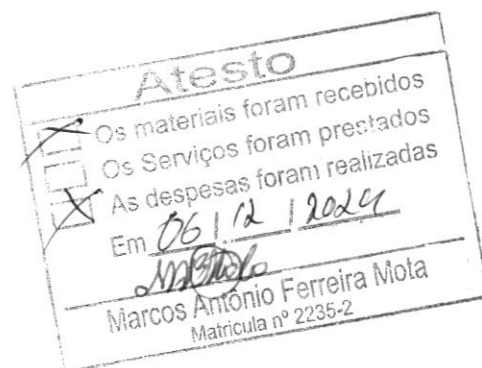
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPE/CNPJ 01.611.400/0001-04	DATA DA EMISSÃO 06/12/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 06/12/2024
ENDEREÇO RUA MANOEL SEVERO, SN		CEP 65704-000	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 15:24
MUNICÍPIO BOM LUGAR	FONE / FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA					
---------------	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	3.475,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALÍQ ICMS
1907	REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIDAS P. (SELF-SERVICE)	85166000	0102	5102	UND	139	25,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
Carga Tributária: R\$ 955,28 Fonte da Carga Tributária: IBPT														



CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OPTANTE SIMPLES NACIONAL Refeições preparadas e servidas prontas (Self-service). Especificação: Refeições preparadas e servidas prontas (Self-service). comalimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em pure). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife) SEQ: 3539 ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202401318	



Nº 9901986951

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

21241227606156000177550010000007311323471823

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996320284

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA

Município / UF

2102077 - MA

CPF / CNPJ

27.606.156/0001-77

Inscrição Estadual

12.523.266-7

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Município / UF

2100055 - MA

CNPJ

01.611.400/0001-04

DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

731

Nº Formulário

0

Data Emissão

06/12/2024

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

3.475,00

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto

REFEICOES PREPARADAS E SERVIDAS P. (SEF-SERVICE)

Quantidade

139

Valor Unitário

25,00

TOTAL DOS ITENS

3.475,00

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

11110002

Data de Emissão

11/11/2024

DADOS DO RESPONSÁVEL

CPF

60589130390

Nome

TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA VALIDAÇÃO

Data da Validação
09/12/2024

TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO / 60589130390



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
CNPJ: 27.606.156/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

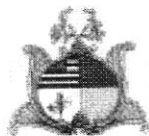
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:09 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **62EB.743F.EB4F.F524**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083423/24

Data da 09/10/2024 08:22:21

Inscrição Estadual: 125232667

CPF/CNPJ: 27606156000177

Razão Social: RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA

Endereço: AVE MARCOS MIRANDA, SN CEP: 65704000 - CENTRO

Telefone: (99)36231104

Município: BOM LUGAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/11/2024 09:18:38



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 403429/24

Data da

09/10/2024 08:21:37

Inscrição Estadual: 125232667

CPF/CNPJ: 27606156000177

Razão Social: RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA

Endereço: AVE MARCOS MIRANDA, SN CEP: 65704000 - CENTRO

Telefone: (99)36231104

Município: BOM LUGAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/11/2024 09:19:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

OUN7VK1M

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 325

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 16 CPF/CNPJ 27.606.156/0001-77
Nome/Razão Social RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
Endereço AVENIDA MARCOS MIRANDA, S/Nº, URBANO, CENTRO, Bom Lugar - MA, CEP: 65.704-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

5611201 - Restaurantes e similares

Requerida em: 08 de Novembro de 2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (180 dias): 07 de Maio de 2025

Bom Lugar - MA, 08 de Novembro de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.bomlugar.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.606.156/0001-77
Razão Social: A M DEOLINDA SOUSA ME
Endereço: AV MARCOS MIRANDA SN / CENTRO / BOM LUGAR / MA / 65704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

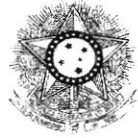
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103294900056219

Informação obtida em 09/12/2024 10:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.606.156/0001-77

Certidão nº: 39595297/2024

Expedição: 06/06/2024, às 10:16:14

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.606.156/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CUIDANDO DA GENTE

ORDEN DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 04. Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
CLASSIFICAÇÃO 10 122 0003 2.009 Man. e Func. das Ativ. da Sec. de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

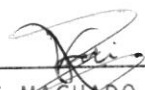
DADOS DO EMPENHO		
NOTA DE EMPENHO Nº 11110002	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 3.475,00	TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - Pregão
DATA DO EMPENHO... 11/11/2024	MODALIDADE..... global	Nº DA LICITAÇÃO... PE014.2023
SALDO ANTERIOR... R\$ 3.475,00	VALOR PAGO..... R\$ 3.475,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO		
DATA 06/12/2024	NOTA DE LIQUIDAÇÃO 06120010	VALOR DA NF 3.475,00
	PAGAMENTO ATUAL 3.475,00	NOTA FISCAL serviço nº 731 série 1 de 06/12/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MOTA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota


VAIQUE MACHADO SANTOS
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 10120022, de 10/12/2024

BANCO/FONTE
BB.....13.999-8 (FUS)

CHEQ/REF VALOR
3.475,00


AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITACÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 3.475,00 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) referente a Contratação da empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (Self-service), de interesse da Secretaria de Saúde desta Prefeitura de Bom Lugar - MA, conforme Contrato nº111102014/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº014/2023. (PGTO REFERENTE A QUITACÃO DA NOTA FISCAL DE Nº731.)

Bom Lugar, 10 de Dezembro de 2024

Assinatura
Credor.... RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
Endereço.. AV MARCOS MIRANDA, S/N, CENTRO-Bom Lugar-MA 65704-000
C.N.P.J... 27.606.156/0001-77



G3331015301639221
10/12/2024 15:37:41

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM BOM LUGAR FUS
Agência	528-2
Conta corrente	13999-8

Creditado

Nome	RESTAUR.FRANCIMAR SOUSA
Agência	528-2
Conta corrente	58944-6
Valor	3.475,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	10/12/2024 15:32:06
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	10/12/2024 15:37:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer N° 06120010/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Fornecimento de refeições prontas de interesse da secretaria de saúde.
Credor	RESTAURANTE FRANCIMAR LTDA
Valor R\$	3.475,00
Processo n°	06120010/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar n° 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais n° 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de N° 731 conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento referente a fornecimento de refeições, conforme contrato de n° 111102014/2024 decorrente do Pregão Eletrônico N° 014/2023, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Termo de recebimento provisório;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Validação do DANFE;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado do MA;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epígrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 06 de dezembro de 2024


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021